



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1105

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Suspensão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1105

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.148, de 14 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a funcionamento e a realização de eventos sociais em estabelecimentos privados no âmbito do Município de Taquaritinga, durante o período de pandemia decorrente do Coronavírus.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

Considerando o art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que autoriza os municípios, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais permitam a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.050, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Taquaritinga, instalou o Comitê de Crise para enfrentamento da pandemia de infecção humana pela COVID-19 (novo coronavírus), e das medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.066, de 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Taquaritinga para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos privados para a realização de eventos

sociais (casamentos, bodas, aniversários e formaturas) na cidade de Taquaritinga, durante o período de pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º. Fica permitida a realização de eventos sociais (casamentos, bodas, aniversários e formaturas), em estabelecimentos privados na cidade de Taquaritinga, em datas a serem definidas pelos estabelecimentos, com previsão de encerramento as 24h, e carência de 30 minutos para total desocupação do local.

Art. 3º. O procedimento para autorização da realização de cada evento, fica condicionado ao atendimento dos protocolos editados pela Vigilância Sanitária do Município e da concordância e assinatura, pelo contratante, do Termo de Ciência do Protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Contratante ficará responsável por protocolar a proposta do evento na Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. Define-se como contratante a pessoa que irá contratar empresas de eventos sociais terceirizadas e de serviços de buffet, bem como locação de espaços destinados à realização desses eventos.

Art. 5º. Recebida a proposta, a mesma será encaminhada ao Comitê de Crise e ao Corpo Técnico de Saúde de Taquaritinga, que analisarão o protocolo sanitário do evento, nos seus aspectos técnicos, apresentando manifestação favorável ou desfavorável.

§ 1º. Deferida a proposta, será encaminhada ao setor de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, que analisará a admissibilidade, nos termos do protocolo estabelecido, podendo solicitar documentos complementares ao contratante e ao estabelecimento comercial.

§ 2º. Caso a proposta não se encontre em condições de prosseguimento, mesmo após a solicitação de novas informações e documentos, a Fiscalização Tributária indeferirá a solicitação.

Art. 6º. Aprovada a proposta, a Secretaria da Fazenda / Fiscalização Tributária emitirá autorização especial, para realização do evento, devendo cumprir, o contratante, com todas as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de pandemia da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1105

Página 3 de 3

COVID-19.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, incluindo o uso de força policial, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal da Saúde a edição de normas complementares, para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de outubro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 083/2020– MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens: 01 a 24 e 26; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para o item: 25. - OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para o tratamento e combate ao coronavírus, COVID-19, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2020 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 32531826 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 14 de outubro de 2020

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

Pregão Presencial nº 012/2020 – Edital Resumido nº 081/2020 – Processo nº 099/2020 – Objeto: prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga comunica a suspensão da abertura do presente processo licitatório marcado para o dia 16 de outubro de 2020, às 09h00, sendo que uma nova data será marcada e comunicada através dos órgãos oficiais.

Taquaritinga, 14 de outubro de 2020

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal